

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Brasil Auto Center Peças E Serviços – EIRELI

CNPJ: 29.637.849/0001-52

TOMBO 4097.19, HMI

VISTO Lowisa

DATA 12 / 03 / 2020

Do Objeto:

Prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva de peças, conservação, borracharia, transporte por guincho até a oficina que compõem a frota, dos veículos Renault Logan 1.0 HIFLEX, placa NKZ 8531, cinza, Renault, 2008/2009; Renault Logan 1.0 HIFLEX, placa NLB 8661, cinza, Renault, 2008/2009; Furgão Renault Master 8 M3, NBL 8071, branco, Renault, 2008/2009, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

Local de Execução do objeto:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090

Valor do contrato:

Produto	V. Unit.
Filtro de combustível para Logan 10, 16v, 2008 flex	R\$ 30,00
Filtro de óleo para Logan 10, 16v, 2008 flex	R\$ 30,00
Filtro de ar para Logan 10, 16v, 2008 flex	R\$ 30,00
Óleo Sintético 15 w, 40, 1 LT, para Renault/Master 8M3 2.5, 2008/2009 Diesel	R\$ 20,00
Filtro de Combustível, para Renault/Master 8M3 2.5, 2008/2009 Diesel	R\$ 90,00
Filtro de Óleo, para Renault/Master 8M3 2.5,	R\$ 70,00
Filtro de Ar, para Renault/Master 8M3 2.5,	R\$ 90,00
Serviço de Guincho (valor por km)	R\$ 6,00
Valor total	R\$ 366,00

Vigência:

15/12/2019 e 15/12/2020

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Handwritten signature: H. M. M. M.

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Brasil Auto Center Peças E Serviços – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.637.849/0001-52, com sede à Av. Independência, S/N, Quadra C 03, Lote 07, Jardim Cristalino, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.968-085, representado neste ato pelo **Sr. Humberto Rosa Melo**, CPF.: 350.135.671-49, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4097/2019-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, a qual necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

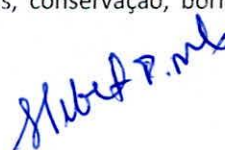
I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao contrato de gestão de **Nº 131/2012**.

§2º A presente contratação se realizou por meio de tomada de preço, mediante processo seletivo nº 20192011S049HMI, com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o Contratado oferecido melhor proposta;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva de peças, conservação, borracharia,



**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

transporte por guincho até a oficina que compõem a frota, dos veículos Renault Logan 1.0 HIFLEX, placa NKZ 8531, cinza, Renault, 2008/2009; Renault Logan 1.0 HIFLEX, placa NLB 8661, cinza, Renault, 2008/2009; Furgão Renault Master 8 M3, NBL 8071, branco, Renault, 2008/2009, para assistir ao **Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

§1º O termo de referência é parte integrante do objeto do presente contrato, tendo que ser observado em sua integridade.

§2º Os demais serviços de manutenção preventiva e corretiva, que não estão apreçados, deverão seguir a cláusula 4.9 do Anexo I – Termo de Referência, o que seja, ser necessário aprovação de orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses, entre 15/12/2019 e 15/12/2020**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

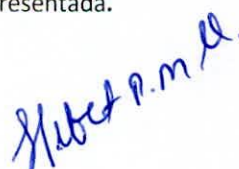
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará sob demanda, conforme tabela a seguir e em anexo II – proposta de preço.

Produto	V. Unit.
Filtro de combustível para Logan 10, 16v, 2008 flex	R\$ 30,00
Filtro de óleo para Logan 10, 16v, 2008 flex	R\$ 30,00
Filtro de ar para Logan 10, 16v, 2008 flex	R\$ 30,00
Óleo Sintético 15 w, 40, 1 LT, para Renault/Master 8M3 2.5, 2008/2009 Diesel	R\$ 20,00
Filtro de Combustível, para Renault/Master 8M3 2.5, 2008/2009 Diesel	R\$ 90,00
Filtro de Óleo, para Renault/Master 8M3 2.5,	R\$ 70,00
Filtro de Ar, para Renault/Master 8M3 2.5,	R\$ 90,00
Serviço de Guincho (valor por km)	R\$ 6,00
Valor total	R\$ 366,00

§1º Os preços dos combustíveis serão condizentes com o mercado no dia do abastecimento.

§2º O preço do óleo e filtro para o gerador serão conforme proposta apresentada.



**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- §2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;



Hubert A. M. B.

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

§6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

§8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**.
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;



**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;



**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o motivo que ensejou o descumprimento, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO



**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os



**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter, mediante prévia notificação à Contratada para se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.



Handwritten signature in blue ink: M. B. A. M. L.

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a



**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado



Handwritten signature: M. B. P. M. L.

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

- e) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- f) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- g) Pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

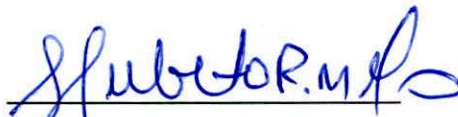
Goiânia - GO, 15 de Dezembro de 2019.



Sr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sr. Humberto Rosa Melo

Brasil Auto Center Peças E Serviços – EIRELI

Contratada



Analista Jurídica
OAB/BA: 000.000.000
12/11/2019

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, conservação, recuperação, borracharia e transporte por guincho até a oficina para os veículos que compõe a frota Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O HMI é referência no atendimento médico de média e alta complexidade nas áreas de saúde da mulher e da criança. Merece destaque os serviços do Banco de Leite Humano e do Centro de Reabilitação de Fissuras Lábio Palatinas (CERFIS).

2.2 Nesses termos, para cumprir tal desiderato necessita constantemente da utilização de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas do Hospital, sendo então extremamente importante manter os automóveis em plenas condições de uso e segurança para os servidores que se deslocam através destes.

2.3 Desta forma, a contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança, diminuindo também o tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.

3. DOS VEÍCULOS

3.1 Abaixo segue a relação dos veículos objeto deste Termo de Referência

Modelo	Placa	Cor	Marca	Ano/Modelo
Renault Logan 1.0 HIFLEX	NKZ 8531	Cinza	Renault	2008/2009
Renault Logan 1.0 HIFLEX	NLB 8681	Cinza	Renault	2008/2009
Furgão Renault Master 8M3	NLB 8071	Branco	Renault	2008/2009

Hospital Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - Centro de Saúde - Goiânia - GO - CEP: 74125-090 Fone: 3086.2901

Handwritten signature in blue ink.

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 As despesas com a execução é variável de acordo com os serviços prestados, que serão previamente autorizados de forma expressa pelo Contratante.

4.2 A CONTRATADA poderá realizar qualquer tipo de troca de peças, desde que respeitado o valor disponibilizado na tabela de preços de peças da concessionária oficial do fabricante de cada veículo e ainda o valor limite estimado para a realização da despesa

4.3. Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

- a) Lanternagem e pintura;
- b) Vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
- c) Mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- d) Ignição, carburação e injeção;
- e) Parte elétrica e eletrônica em geral;
- f) Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- g) Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- h) Serviço de guincho (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias aos veículos objeto da prestação de serviços, conforme a necessidade da CONTRATADA;
- i) Fornecimento de pneus e serviços de borracharia.

4.4 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

4.5 Nos serviços deverá ser incluída a mão-de-obra referente a execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo

4.6 O fornecimento e aplicação de materiais de reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, estão incluídos no valor total desta contratação

4.7 A substituição de peças e componentes, apenas será efetuada mediante aprovação por parte da Contratante

Spent 1. ml.

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação.
- 5.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.5. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 5.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 5.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência.
- 5.8. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço.
- 5.9. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATADA, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço.
- 5.10. Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante.
- 5.11. Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela CONTRATANTE.
- 5.12. Disponibilizar à CONTRATANTE a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (TEMPÁRIA) e Tabela de Preços de Peças, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante de cada veículo.
- 5.13. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos.

Subst. m. 10

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

6.5. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato limitados ao período de vigência do Termo Aditivo nº 8º/2019 – SED.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

8.1. Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.

8.2. Atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço condizente com objeto deste termo.

8.3. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

8.4. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC – Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

8.7. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executou serviços similares com o objeto.

Hospital Materno-Infantil R. R-7 - Av. São Domingos - Goiânia - GO, 74125-090 (61) 5566.7000



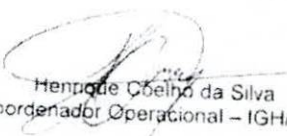
Handwritten signature: Gustavo M. M. U.

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

8. DA PROPOSTA:

- 8.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.
- 8.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.
- 8.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I.R.G. e CPF.
- 8.4. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 8.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.6. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 8.5.
- 8.7. O valor da proposta deverá ser apresentada conforme anexo 1, será dado com melhor proposta o menor valor global.

Goiania, 18 de novembro de 2019


Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional – IGH/HMI


Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HMI

Subst. 12 ms

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

ANEXO 1 – TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO.

ITEM	PRODUTO	VALOR R\$
1	Filtro de combustível para LOGAN 1.0 16v 2008 FLEX	
2	Filtro de óleo para LOGAN 1.0 16v 2008 FLEX	
3	Filtro de ar para LOGAN 1.0 16v 2008 FLEX	
4	Óleo sintético 15w-40 lit. para Renault Master 8M3 2.5 2008 2009 Diesel	
5	Filtro de combustível para Renault Master 8M3 2.5 2008 2009 Diesel	
6	Filtro de óleo para Renault Master 8M3 2.5 2008 2009 Diesel	
7	Filtro de ar para Renault Master 8M3 2.5 2008 2009 Diesel	
8	Serviço de Guincho (valor do km)	
VALOR TOTAL		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Hospital Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - Av. 1412, 1411 e 1410 - Setor 141 - Goiânia - GO - 74120-900

[Handwritten signature]

**CONTRATO Nº 4097/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASIL
AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

Anexo II – Proposta de preço

PROPOSTA DE PREÇO

Às
Instituto de Gestão em Humanização - IGH
Departamento de Compras
Ref.: PROCESSO Nº 201920118049HMI
Prezado (a) Senhor (a),

A Brasil Auto Center Peças e Serviços EIRELI, inscrita sob CNPJ 29.637.849/0001-52, situada na Av. Independência S/n Qd. C03 Lr 07, Jardim Cristallino em Aparecida de Goiânia Goiás, tendo examinado minuciosamente o Edital nº 201920118049HMI e o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, recuperação, borracharia e transporte por guincho até a oficina para atender os veículos que compõem a frota do Hospital, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Filtro de combustível para logan 1.0 16v 2008 flex	R\$ 30,00
2	Filtro de óleo para logan 1.0 16v 2008 flex	R\$ 30,00
3	Filtro de ar para logan 1.0 16v 2008 flex	R\$ 30,00
4	Óleo sintético 15w 40 1lt para Renault Master SM3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 25,00
5	Filtro de combustível para Renault Master SM3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 30,00
6	Filtro de óleo para Renault Master SM3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 30,00
7	Filtro de ar para Renault Master SM3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 30,00
8	Serviço de Guincho (valor do km)	R\$ 60,00
VALOR TOTAL		R\$ 300,00

Validade da Proposta de 60 dias.

Pagamento mediante depósito bancário.

Aparecida de Goiânia, 25 de novembro de 2019

Humberto Rosa Melo

29.637.849/0001-52

BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E
SERVIÇOS - EIRELI

29.637.849/0001-52

Representante legal: Humberto Rosa Melo

Av. Independência, s/n, Qd. C-03 Lr. 07

Jardim Cristallino

CEP 74.468-185

Aparecida de Goiânia - GO

Humberto Rosa Melo

Ofício IGH/HMI nº 012/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 29.637.849/0001-52

E-mail do representante: brasil.autocenter@hotmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 15/12/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Mensal (SOB DEMANDA)

À Gerência de Contratos,

Contratos
Recebido 24/01/2020
Atestado

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE PEÇAS, CONSERVAÇÃO, BORRACHARIA, TRANSPORTE POR GUINCHO ATÉ A OFICINA QUE COMPÕEM A FROTA**, para assistir ao **HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI**.

Atenciosamente,

[Assinatura]

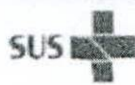
Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI

Autorizo
[Assinatura]
17.01.2020
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

RECEBIDO
DATA: 14/01/2020
HORÁRIO: 15:20
RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*

4097.14
[Assinatura]

Checklist			
Documento	Status	Documento	Status
Cotação e Mapa de Cotação		Ident. Do representante	
Nota explicativa		Carteira Profissional	
Proposta de Preço (Contratada)		Alvará de Licenciamento	
Cartão CNPJ		Anuência - Assinatura Eletrônica	
Contrato social e última alteração		Cert. Fiscal Federal	
Cert. Reg. FGTS		Cert. Fiscal Estadual	
Pag. IPVA (locação de Veículo)		Cert. Fiscal Municipal	
Proposta de Preço (Demais Contratada)		Cert. Neg. Trabalhistas	



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Nº DO PROCESSO: PEDIDO 100.19 - MANUT. PREV. E COMET. DA FROTA DE VEÍCULOS HMI

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☐ HUAPA

☒ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☒ 6

- 1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)
- 2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)
- 1,2,3,5,6) ☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
- 6) ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)
- 3) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS
- 1,2,3) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- 5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- 1,2,3,4,5,6) ☐ OUTRAS JUSTIFICATIVAS _____
- 1,2,3,6) ☐ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)
- 2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC
-) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- 5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR
-) ☐ CÓPIA DO CONTRATO
- 3,6) ☐ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)
- 2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)
- 2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☐ MUNICIPAL ☒ FGTS ☐ TRABALHISTA

Luci Kaciara Nunes de Barros

Responsável pela conferência

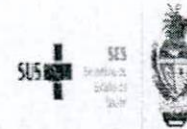
Diego Vilela
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: **HMI**

Endereço: **AV. PERIMETRAL S/N QD 37 LT 74 SL 101**

CNPJ: **11.858.570/0002-14**

CEP: **74.530-020**

Bairro: **SETOR COIMBRA**

Estado: **GOIÁS**

Cidade: **GOIÂNIA**

telefone: **(62) 3956-2910 (62) 3956-2911**

Data fundação: **16/04/2010**

Fornecedor: **BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**

CNPJ: **29.637.849/0001-52**

Telefone: **62 3248 8132 brasil.autocenter@hotmail.com**

Pessoa contato: **HUMBERTO**

Condição pagamento: **MEDIANTE EMISSÃO DE NF**

Pedido: **PEDIDO 100/19 - Prestação de Serviços de Manut Preventiva e Corretiva de Frota de Veículos HMI**

Publicação: **Nº201920115049HMI**

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE PEÇAS, CONSERVAÇÃO, BORRACHARIA, TRANSPORTE POR GUINCHO ATÉ A OFICINA QUE COMPÕE A FROTA DO HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI SOBRE DEMANDA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.			
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA LOGAN 1.0 16V 2008 FLEX	1	R\$ 30,00	SOB DEMANDA
3	FILTRO DE OLEO PARA LOGAN 1.0 16V 2008 FLEX	1	R\$ 30,00	SOB DEMANDA
4	FILTRO DE AR PARA LOGAN 1.0 16V 2008 FLEX	1	R\$ 30,00	SOB DEMANDA
5	OLEO SINTETICO 15W 40 1LT, PARA RENAULT MASTER 8M3 2.5 2008/2009 DIESEL	1	R\$ 20,00	SOB DEMANDA
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT MASTER 8M3 2.5 2008/2009 DIESEL	1	R\$ 90,00	SOB DEMANDA
7	FILTRO DE OLEO PARA RENAULT MASTER 8M3 2.5 2008/2009 DIESEL	1	R\$ 70,00	SOB DEMANDA
8	FILTRO DE AR PARA RENAULT MASTER 8M3 2.5 2008/2009 DIESEL	1	R\$ 90,00	SOB DEMANDA
9	SERVIÇO DE GUINCHO (VALOR DO KM)	1	R\$ 6,00	SOB DEMANDA

RESSALTAMOS QUE O SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO E GUINCHO ESTÃO PREVIAMENTE AUTORIZADOS E OS DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÃO SEGUIR A CLÁUSULA 4.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME ABAIXO:

ACUSADO O RECEBIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO PELA **CONTRATADA**, ESTA PROVIDÊNCIA NO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS) O DIAGNÓSTICO E ORÇAMENTO PRÉVIO DOS SERVIÇOS, O QUAL SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO DO **CONTRATANTE**.

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH – 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação

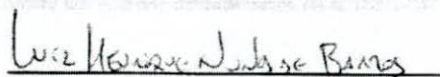
Luiz Henrique Nunes de Barros

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve consta negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.



Comprador



Coordenador de Suprimentos



Gestor da Unidade

Diego Vilela
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Resultado Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº20192011S049HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Materno Infantil, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviços

FORNECEDOR	PRODUTO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ SUB TOTAL
BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA LOGAN 1.0 16V 2008	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	FILTRO DE OLEO PARA LOGAN 1.0 16V 2008 FLEX	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	FILTRO DE AR PARA LOGAN 1.0 16V 2008 FLEX	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	OLEO SINTETICO 15W 40 1LT, PARA RENAULT	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT MASTER	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
	FILTRO DE OLEO PARA RENAULT MASTER 8M3 2.5	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
	FILTRO DE AR PARA RENAULT MASTER 8M3 2.5	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
	SERVIÇO DE GUINCHO (VALOR DO KM)	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
			TOTAL:	R\$ 366,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE PEÇAS, CONSERVAÇÃO, BORRACHARIA, TRANSPORTE POR GUINCHO ATÉ A OFICINA QUE COMPÕE A FROTA DO HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI SOBRE DEMANDA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÃO SEGUIR A CLÁUSULA 4.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA DIVULGADO NO PERÍODO DE ORÇAMENTAÇÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SES
Secretaria de Estado de Saúde



Pedido TRANSPORTE 100.19

		BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI		JACKSON VIEIRA DOS SANTOS		CASTRO E MELO	
		HUMBERTO ROSA MELO (62 3248 8132)		JACKSON (62 3248 8149)		LUIZ CASTRO (62 3248 8149)	
DESCRIÇÃO	Quant.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA LOGAN 1.0 16V 2008 FLEX	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2 FILTRO DE OLEO PARA LOGAN 1.0 16V 2008 FLEX	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3 FILTRO DEAR PARA LOGAN 1.0 16V 2008 FLEX	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 58,00	R\$ 58,00
4 OLEO SINTETICO 15W 40 1LT. PARA RENAULT MASTER 8M3 2.5 2008/2009 DIESEL	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00
5 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT MASTER 8M3 2.5 2008/2009 DIESEL	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
6 FILTRO DE OLEO PARA RENAULT MASTER 8M3 2.5 2008/2009 DIESEL	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
7 FILTRO DE AR PARA RENAULT MASTER 8M3 2.5 2008/2009 DIESEL	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
8 SERVIÇO DE GUINCHO (VALOR DO KM)	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00
VALOR TOTAL		R\$	366,00	R\$	512,00	R\$	575,00

Luiz Henrique Nunes de Barros

Luiz Henrique Nunes de Barros

Analista de Compras Pleno

Página: 1 de 1

Suprimentos

218

☐ Emergencial (até 48 horas para entrega)

CONTRATO

Márcio Gramosa
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil HM

Coordenador de Compras

Diego Vilela
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, conservação, recuperação, borracharia e transporte por guincho até a oficina para os veículos que compõe a frota Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O HMI é referência no atendimento médico de média e alta complexidade nas áreas de saúde da mulher e da criança. Merece destaque os serviços do Banco de Leite Humano e do Centro de Reabilitação de Fissuras Lábio Palatinas (CERFIS).

2.2. Nesses termos, para cumprir tal desiderato necessita constantemente da utilização de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas do Hospital, sendo então extremamente importante manter os automóveis em plenas condições de uso e segurança para os servidores que se deslocam através destes.

2.3. Desta forma, a contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança, diminuindo também o tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.

3. DOS VEÍCULOS

3.1. Abaixo segue a relação dos veículos objeto deste Termo de Referência:

Modelo	Placa	Cor	Marca	Ano/Modelo
Renault Logan 1.0 HIFLEX	NKZ 8531	Cinza	Renault	2008/2009
Renault Logan 1.0 HIFLEX	NLB 8661	Cinza	Renault	2008/2009
Furgão Renault Master 8M3	NLB 8071	Branco	Renault	2008/2009

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901


Paulo Cavalcante
Coordenador Regional
Materno-Infantil



4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. As despesas com a execução é variável de acordo com os serviços prestados, que serão previamente autorizados de forma expressa pelo Contratante.

4.2. A CONTRATADA poderá realizar qualquer tipo de troca de peças, desde que respeitado o valor disponibilizado na tabela de preços de peças da concessionária oficial do fabricante de cada veículo e ainda o valor limite estimado para a realização da despesa.

4.3. Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

- a) Lanternagem e pintura;
- b) Vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
- c) Mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- d) Ignição, carburação e injeção;
- e) Parte elétrica e eletrônica em geral;
- f) Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- g) Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- h) Serviço de guincho (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias, aos veículos objeto da prestação de serviços, conforme a necessidade da CONTRATADA;
- i) Fornecimento de pneus e serviços de borracharia.

4.4. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

4.5. Nos serviços deverá ser incluída a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo.

4.6. O fornecimento e aplicação de materiais de reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, estão incluídos no valor total desta contratação.

4.7. A substituição de peças e componentes, apenas será efetuada mediante aprovação por parte da Contratante.

4.8. Identificada a necessidade de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição nos veículos a CONTRATANTE emitirá a ordem de serviço.

4.9. Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, esta providenciará no período de até 48 (quarenta e oito horas) o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE.

4.10. A CONTRATANTE verificará os documentos apresentados no item especialmente o valor das peças que deverão estar em conformidade com a tabela de preços de peças do fabricante com o desconto oferecido.

4.11. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da CONTRATANTE, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme necessidade dos serviços.

4.12. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

4.13. Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.

4.14. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

4.15. Requisitos Mínimos da Contratante

a) Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônico de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

b) Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

c) Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos do HMI.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação.
- 5.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.5. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 5.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 5.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência.
- 5.8. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço.
- 5.9. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATADA, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço.
- 5.10. Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante.
- 5.11. Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela CONTRATANTE.
- 5.12. Disponibilizar à CONTRATANTE a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (TEMPÁRIA) e Tabela de Preços de Peças, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante de cada veículo.
- 5.13. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos.

5.14. Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pela CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

5.15. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.

5.16. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao Patrimônio do Hospital Materno Infantil, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços.

5.17. Respeitar e cumprir todos os preceitos trabalhistas em vigor e, demais ordens correlatas e orientações emanadas das autoridades de setores competentes para o fiel desempenho das atividades especificadas. Para execução do serviço de infraestrutura deve ser incluindo o fornecimento de componentes, materiais, serviços de ativação e certificação de cabeamento estruturado, roteiro de instalação, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, certificação de todos os pontos da rede lógica (com emissão de relatório impresso e digital), laudo de medição de aterramento (quando necessário), despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, deslocamentos e todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias para a completa execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Coordenação Operacional, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar documentações e alvarás.

6.2. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

6.5. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato limitados ao período de vigência do Termo Aditivo nº 8ª/2019 – SED.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

8.1. Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.

8.2. Atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço condizente com objeto deste termo.

8.3. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

8.4. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC – Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

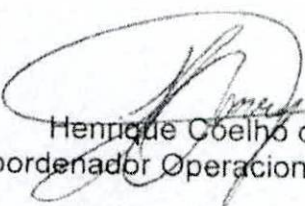
8.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

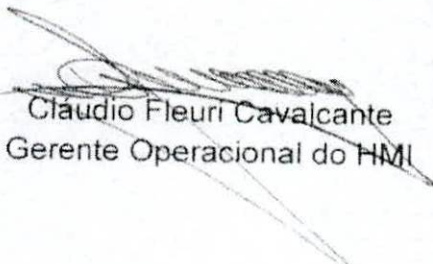
8.7. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executou serviços similares com o objeto.

8. DA PROPOSTA:

- 8.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.
- 8.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.
- 8.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.
- 8.4. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 8.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.6. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 8.5.
- 8.7. O valor da proposta deverá ser apresentada conforme anexo 1, será dado com melhor proposta o menor valor global.

Goiânia, 18 de novembro de 2019.


Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional – IGH/HMI


Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HMI

ANEXO 1 – TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO.

ITEM	PRODUTO	VALOR R\$
1	Filtro de combustível para LOGAN 1.0 16v 2008 FLEX	
2	Filtro de óleo para LOGAN 1.0 16v 2008 FLEX	
3	Filtro de ar para LOGAN 1.0 16v 2008 FLEX	
4	Óleo sintético 15w 40 1lt, para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	
5	Filtro de combustível para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	
6	Filtro de óleo para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	
7	Filtro de ar para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	
8	Serviço de Guincho (valor do km)	
VALOR TOTAL		

Claudio F. de A. Cavalcante
Gerente Operacional
Hospital Materno Infantil





BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 29.637.849/0001-52

PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Instituto de Gestão em Humanização -IGH
Departamento de Compras
Ref.: PROCESSO Nº 20192011S049HMI
Prezado (a) Senhor (a),

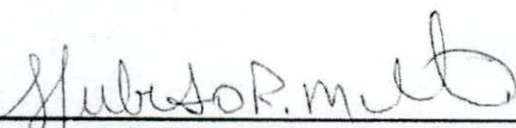
A Brasil Auto Center Peças e Serviços EIRELI, inscrita sob CNPJ:29.673.849/0001/52, situada na Av. Independência S/n Qd. C03 Lt 07, Jardim Cristalino em Aparecida de Goiânia Goiás, tendo examinado minuciosamente o Edital nº 20192011S049HMI e o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, recuperação, borracharia e transporte por guincho até a oficina para atender os veículos que compõem a frota do Hospital, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$
1	Filtro de combustível para logan 1.0 16v 2008 flex	R\$ 30,00
2	Filtro de óleo para logan 1.0 16v 2008 flex	R\$ 30,00
3	Filtro de ar para logan 1.0 16v 2008 flex	R\$ 30,00
4	Óleo sintético 15w 40 1lt, para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 20,00
5	Filtro de combustível para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 90,00
6	Filtro de óleo para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 70,00
7	Filtro de ar para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 90,00
8	Serviço de Guincho (valor do km)	R\$ 6,00
VALOR TOTAL		R\$ 366,00

Validade da Proposta de 60 dias.

Pagamento mediante depósito bancário.

Aparecida de Goiânia, 25 de novembro de 2019.


BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI
29.637.849/0001-52

Representante legal: Humberto Rosa Melo

29637849/0001-52

BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E

SERVIÇOS - EIRELI

Av. Independência S/N Qd. C-03 Lt. 07

Jardim Cristalino

CEP 74.968-085

Aparecida de Goiânia - GO



CASTRO & MELO COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ: 14.725.130/0001-04

Ao

Instituto de Gestão em Humanização -IGH
Departamento de Compras
Ref.: PROCESSO Nº 20192011S049HMI
Prezado (a) Senhor (a),

A **Castro & Melo Comercio de Pneus e Acessórios**, inscrita sob CNPJ:14.725.130/0001-04, situada na Av. Independência S/n Qd. 26 Lt 11, Jardim Ipiranga em Aparecida de Goiânia Goiás, tendo examinado minuciosamente o Edital nº 20192011S049HMI e o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, recuperação, borracharia e transporte por guincho até a oficina para atender os veículos que compõem a frota do Hospital, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$
1	Filtro de combustível para logam 1.0 16v 2008 flex	R\$ 50,00
2	Filtro de óleo para logam 1.0 16v 2008 flex	R\$ 50,00
3	Filtro de ar para logam 1.0 16v 2008 flex	R\$ 58,00
4	Óleo sintético 15w 40 1lt, para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 38,00
5	Filtro de combustível para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 130,00
6	Filtro de óleo para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 110,00
7	Filtro de ar para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 130,00
8	Serviço de Guincho (valor do km)	R\$ 9,00
VALOR TOTAL		R\$ 575,00

Validade da Proposta de 60 dias.

Pagamento mediante depósito bancário.

Aparecida de Goiânia-Go, 25 de novembro de 2.019.

CASTRO & MELO COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
14.725.130/0001-04

Representante legal: Isabel Cristina de Castro

Castro & Melo Comércio de Pneus e Acessórios Ltda. CNPJ: 14.725.130/0001-04
Av. Independência S/N Qd. 26 Lt. 11, SL. 01 Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia Go

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS 02659862141
CNPJ: 21.386.383/0001-58
Av. Triangulo S/N Qd. C-02 Lt. 18 Jardim Cristalino, Ap. de Goiânia-GO
CEP: 74.968-100 Fone: 62 3248-8149

Ao

Instituto de Gestão em Humanização -IGH

Departamento de Compras

Ref.: PROCESSO Nº 20192011S049HMI

Prezado (a) Senhor (a),

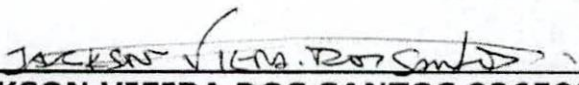
A **JACKSON VIEIRA DOS SANTOS 02659862141**, inscrita sob CNPJ: 21.386.383/0001-58, situada na Av. Triangulo s/n Qd. C-02 Lt 18, Jardim Cristalino em Aparecida de Goiânia Goiás, tendo examinado minuciosamente o Edital nº **20192011S049HMI** e o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, recuperação, borracharia e transporte por guincho até a oficina para atender os veículos que compõem a frota do Hospital, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO	VALOR
		UNITARIO R\$
1	Filtro de combustível para logam 1.0 16v 2008 flex	R\$ 45,00
2	Filtro de óleo para logam 1.0 16v 2008 flex	R\$ 40,00
3	Filtro de ar para logam 1.0 16v 2008 flex	R\$ 49,00
4	Óleo sintético 15w 40 1lt, para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Dies	R\$ 30,00
5	Filtro de combustível para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 120,00
6	Filtro de óleo para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 98,00
7	Filtro de ar para Renault/Master 8M3 2.5 2008/2009 Diesel	R\$ 120,00
8	Serviço de Guincho (valor do km)	R\$ 10,00
VALOR TOTAL		R\$ 512,00

Validade da Proposta de 60 dias.

Pagamento mediante depósito bancário.

Aparecida de Goiânia, 26 de novembro de 2019.


JACKSON VIEIRA DOS SANTOS 02659862141
CNPJ: 21.386.383/0001-58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASIL AUTO CENTER PECAS E SERVICOS - EIRELI
CNPJ: 29.637.849/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:49 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2020.

Código de controle da certidão: **A961.C060.9E18.D118**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23367399

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
BRASIL AUTO CENTER PECAS E SERVICOS - EIRELI

CNPJ
29.637.849/0001-52

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

LEGISLAÇÃO:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.493.763.763

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 NOVEMBRO DE 2019

HORA: 10:47:20:6

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.387.604-7

Prazo de Validade: até 26/12/2019

CNPJ: 29.637.849/0001-52

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 27 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.637.849/0001-52

Razão Social: BRASIL AUTO CENTER PECAS E SERVICOS EIRE

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA SN / JARDIM CRISTALINO / APARECIDA DE
GOIANIA / GO / 74968-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

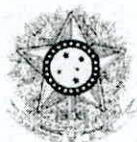
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

Certificação Número: 2019113005361047499700

Informação obtida em 04/12/2019 09:12:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL AUTO CENTER PECAS E SERVICOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.637.849/0001-52

Certidão n°: 190245610/2019

Expedição: 27/11/2019, às 10:49:01

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL AUTO CENTER PECAS E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.637.849/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.637.849/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/02/2018	
NOME EMPRESARIAL BRASIL AUTO CENTER PECAS E SERVICOS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL AUTO CENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari			
ENDEREÇO AV INDEPENDENCIA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAC 03 LOTE 07
CEP 74.968-085	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CRISTALINO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
E-MAIL ELETRÔNICO ADICON@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (62) 3248-8149 / (62) 3248-8132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 14/02/2018 às 09:09:47 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Visite-nos em [www.rfb.gov.br](#)

ADICON Contabilidade

Avenida 15 de Novembro, S/n Qd. 12 Lt. 17, Jardim Monte Cristo

Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº: 74.968-340.

Tel (62) 3248-8149, Fax (62) 3248-8132, E-mail: adicon@brturbo.com.br

BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI

ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

HUMBERTO ROSA MELO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Avenida da Quaresmeiras, S/n Qd. 31 Lt. 08, Residencial Condomínio Jardim Veneza, Senador Canedo, CEP nº 75.254-035, natural de Goiânia - GO, nascido aos 26 de Agosto de 1965, filho de Hélio de Goiás Melo e de Coracy Rosa Melo, portador C. I nº: 1.561.664 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº: 350.135.671-49 Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil – lei nº 10.406/2002 acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, INÍCIO E FINS

CLÁUSULA 1ª) – A empresa girará sob o nome empresarial de **BRASIL AUTO CENTER PEÇAS SERVIÇOS - EIRELI**, e terá sede à Avenida Independência, S/n Qd. C-03 Lt. 07, Jardim Cristalin Aparecida de Goiânia – GO, CEP nº: 74.968-085, e usará a expressão **BRASIL AUTO CENTER** com nome fantasia, podendo todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto territorial nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª) – A empresa terá o seguinte objeto:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 09:08 SOB Nº 52600617125.
PROTOCOLO: 180115910 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900427012. NIRE: 52600617125.

BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 07/02/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RENASCIMENTO GERAL 1561664 2.A VIA DATA DA EXPLORAÇÃO 04/ABR/2014

NOME HUMBERTO ROSA MELO

FILIAÇÃO HELIOS DE GOIAS MELO
CORACY ROSA MELO

GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 26/AGO/1965

NATURALIDADE

DETO. ORDEN. C. CAS. 7380 FLS. 93 L. BA-19 GOIANIA-GO
42N C/AV. DIVORCIO EM 23/12/2013

CPF 350135671-49

6886988

48242250

LEI Nº 11.689/08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS P-21

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E IDENTIDADE

Humberto Rosa Melo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE PESSOAS